

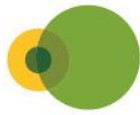
ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º /2017

CONSIDERANDO QUE:

- I. No âmbito das atribuições da Junta de Freguesia, é imprescindível a manutenção de serviços que vinham sendo mantidos pela Junta de Freguesia de Alvalade, como é o caso do Espaço Sénior, tendo em vista a manutenção dos serviços de intervenção e apoio ao desenvolvimento socioeducativo e de bem-estar pessoal, desenvolvendo-se e incrementando-se os serviços que vêm sendo oferecidos neste espaço.
- II. Nessa medida, o prestador deverá, nomeadamente:
 - a) Assegurar a manutenção do funcionamento harmonioso do Espaço Sénior;
 - b) Definir e assegurar, de acordo com o plano anual de atividades, a realização do mesmo, contanto que não acarretem custos adicionais para a Contratante;
 - c) Assegurar a existência de pessoal técnico para as atividades de Ginástica, Pilates, Gerontomotricidade, Trabalhos Manuais e Informática;
 - d) Realizar as atividades de natureza sócio cultural e de dinamização para a população da Freguesia de Alvalade.
- III. A natureza do trabalho a executar implica uma escolha de prestação de serviços suportada numa forte componente técnica nas referidas áreas, exigindo indubitavelmente uma relação de confiança mútua que se afigura crucial na aquisição dos serviços em questão.
- IV. No caso vertente a constituição de uma relação jurídica de emprego público mostra-se desadequada, donde resulta inadequado, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, em virtude de se tratar de funções marcadamente delimitadas no tempo sem subordinação jurídica.
- V. Nessa medida, a natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual e técnica, em consonância com uma capaz aptidão técnica, e ainda devido à complexidade de concretização dos critérios de adjudicação



constantes do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), mostra-se sustentado o recurso à alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (critério material) para fundamentar a escolha do procedimento de ajuste direto.

VI. Mesmo que assim não fosse, sempre a escolha do ajuste direto seria admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites do artigo 20.º, n.º 1, al. a) do CCP.

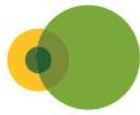
VII. O contrato a celebrar será em regime de avença e produzirá efeitos, após devida assinatura e a partir da data estipulada no clausulado contratual, de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, renovável duas vezes por iguais períodos (de doze meses), até ao limite de três anos.

VIII. Face à natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual, em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada, e tendo em conta que a prestação de serviços em apreço exige uma relação de mútua confiança e um elevado grau de compromisso com a estratégia de gestão política dos eleitos, se mostra sustentado o recurso à alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, para fundamentar a escolha do procedimento de ajuste direto (critério material).

IX. Mesmo que assim não fosse, sempre a escolha do ajuste direto seria admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

X. A Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 4 de dezembro de 2017.

XI. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 549/2017, de 20 de outubro, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de Serviços de Intervenção e Apoio ao Desenvolvimento socioeducativo, bem-estar pessoal e contratação e gestão de pessoal técnico no Espaço Sénior da Junta de Freguesia de Alvalade”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, porquanto se trata da prestação de serviços marcadamente delimitada no tempo e em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

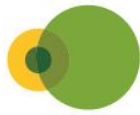


Venho propor à Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º, *a contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar os serviços *supra* referenciados, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 54.000,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos euros), repartidos da seguinte forma:
 - 2018 - €18.000,00 (dezoito mil euros);
 - 2019 - €18.000,00 (dezoito mil euros);
 - 2020 - €18.000,00 (dezoito mil euros).

acrescidos de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na Económica 01.01.07.00.00, da Orgânica 05.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2018, conforme documento em anexo;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respectivos anexos;



ALVALADE

Junta de Freguesia

5. A consulta por convite, nos termos do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade, a qual já prestou, com qualidade, serviços à Junta de Freguesia de Alvalade:

SER MAIS DINÂMICO, LDA
NIPC 513475389
Avenida Estados Unidos da América,
n.º 64, em Lisboa

Lisboa, em 5 de dezembro de 2017.

A Vogal

Margarida Afonso